

PROCESSO N.º 55.417/2022 – TJ/MA
CONTRATO Nº 123/2022 – TJ/MA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO E A EMPRESA RAIMUNDO SAMPAIO
SERVIÇOS (ART COR COMUNICAÇÃO VISUAL E
SERVIÇOS GERAIS).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa RAIMUNDO SAMPAIO SERVIÇOS (ART COR COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS GERAIS)**, CNPJ n.º 05.388.788/0001-79, sediada à Rua 18, Quadra 16, nº 37, Jardim América, São Luís - MA, CEP: 65058-210, fone: (98) 99962-0995, e-mail: artcorsinalizacao@yahoo.com.br, neste ato representada por **RAIMUNDO SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o n.º 355.097.833-20 e Carteira de Identidade nº 016049912000-5 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 55.417/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 63/2021 – SRP, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição de placas, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2021 - SRP, na proposta de preço apresentada pela empresa, na Ata de Registro de Preços n.º 112/2021 e na planilha em anexo (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça



Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos apagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 72.687,50 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2022NE000959/FERJ/MA**, emitida em 22/11/2022, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO, CNPJ n.º 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do objeto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –



CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**;

c) A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;

d) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

e) O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal.

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

5.3.1. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (m) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores



correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais ou prestar os serviços dentro dos seguintes prazos, observada a previsão contida no item 6.2.6:

LOTE	PRAZO (EM DIAS ÚTEIS)
LOTE 1 – Letras em caixa alta	15
LOTE 2 – Placas personalizadas	05
LOTE 3 – Placa de segurança	15
LOTE 4 – Personalizados em acrílico	30
LOTE 5 – Tapetes personalizados	15

6.1.1. Em todos os casos, o prazo para o fornecimento dos materiais/serviços será contado a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato, se esta for realizada até as 12:00 (doze) horas do mesmo dia, e a partir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário;

6.1.2. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega e/ou prestação de serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e ou prestação do serviço, que não deverá ser superior ao indicado no item 6.1;

6.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à **CONTRATADA** da decisão proferida;

6.1.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.1.5. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão solicitar em caráter excepcional, ditadas por situações internas que possam comprometer suas atividades, que uma determinada quantidade do material/serviços seja fornecido em caráter de urgência, em prazos inferiores àqueles estabelecidos no item 6.1.

6.2. Do recebimento

6.2.1. No ato da entrega o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

6.2.2. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas,



rasuras, borrões ou outras informações incorretas, e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

6.2.3. O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6.2.4. O recebimento se dará pela assinatura dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, de acordo com a PORTARIA – GP – 4142020, de 16 de maio de 2020, ou da que sobrevier ao tempo da entrega;

6.2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos materiais/serviços durante o período de garantia.

6.2.6. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e amostra aprovada.

6.3. Do local e horário de entrega

6.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situada na Unidade Administrativa nº V, com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro: Alemanha, CEP: 65.036-710, São Luís/MA;

6.3.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, sempre que necessário.

7.2. Emitir Ordem de fornecimento e/ou prestação de serviço a ser realizado, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os materiais/serviços concluídos e emitir atestados de execução dos mesmos.

7.3. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente, o material ou serviço; devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Utilizar profissionais capacitados.



- 8.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao TJMA e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 8.3. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento/serviço, nos termos da legislação vigente.
- 8.4. Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto contratados.
- 8.5. Comunicar imediatamente o TJMA a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- 8.6. Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, os materiais e/ou serviços em que se verifiquem vícios ou defeitos.
- 8.7. Providenciar prazo mínimo e zelo para os materiais e/ou serviços.
- 8.8. Durante a execução do Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;
- 8.10. Para os materiais constantes do **LOTE 02**, a **CONTRATADA** deverá apresentar estrutura física e equipamentos adequados em São Luís – MA, para que possam atender em tempo hábil todas as solicitações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- 10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta contratação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior

definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Poder Público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº 26.645/10.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos fornecimentos;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos pelo **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2., e no subitem 10.1., poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2., será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resol - GP - 212018.

11.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados através



de Portaria.

11.3. As competências do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na RESOL - GP - 212018, publicada no DJE nº 54/2018, do dia 02/04/2018.

CLÁUSULA DOZE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Além das obrigações enumeradas no Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

14.1. O presente contrato tem fundamento na Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

14.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATANTE** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 55.417/2022 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2021, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís/MA, ____ de ____ de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Raimundo Sampaio
RAIMUNDO SAMPAIO
Representante Legal da Empresa



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

ESTIMATIVA DE CUSTO – COMPROVAÇÃO VANTAGEM - PLACAS PERSONALIZADAS - PROC. Nº 55417/2022

LOTE 02									
Item	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	Valores Unitários (R\$)			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PROCESSO Nº 55417/2022 PE Nº 63/2021 – CPS Nº 10/2022 – EMPRESA RAIMUNDO SAMPAIO SERVIÇOS.	
			BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS				
3	PLACA EM PVC 3MM (60X40CM), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	125	R\$ 25,00	R\$ 30,82	R\$ 55,00	R\$36,94	R\$4.617,50	R\$3.500,00	
Item	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	Valores Unitários (R\$)			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PROCESSO Nº 55417/2022 PE Nº 63/2021 – CPS Nº 10/2022 – EMPRESA RAIMUNDO SAMPAIO SERVIÇOS.	
			INTERNET	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS				
4	PLACA EM PVC 3MM (33X24CM), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	125	R\$ 23,90	R\$ 12,31	R\$ 20,00	R\$18,74	R\$2.342,50	R\$2.312,50	
Item	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	Valores Unitários (R\$)			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PROCESSO Nº 55417/2022 PE Nº 63/2021 – CPS Nº 10/2022 – EMPRESA RAIMUNDO SAMPAIO SERVIÇOS.	
			BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS				
5	PLACA EN PVC 3MM EXPANDIDO (20X15cm), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	125	R\$ 14,96	R\$ 16,19	R\$ 10,50	R\$13,88	R\$1.735,00	R\$1.225,00	
8	PLACA EN AÇO INOX (30X14CM), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	50	R\$ 307,00	R\$ 110,00	R\$ 145,00	R\$187,33	R\$9.366,50	R\$5.250,00	

9	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM PVC EXPANDIDO COM SOBREPOSIÇÃO DE ALUMÍNIO, (30X10cm), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	1000	R\$ 27,50	R\$ 34,00	R\$ 19,89	R\$27,13	R\$27.130,00	R\$21.000,00
Item	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	Valores Unitários (R\$)			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PROCESSO Nº 55417/2022 PE Nº 63/2021 – CPS Nº 10/2022 – EMPRESA RAIMUNDO SAMPAIO SERVIÇOS.
			EMPRESA ART COR	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS			
10	PLACA EM ALUMÍNIO TIPO INAUGURAÇÃO (60X40cm), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	50	R\$ 300,00	R\$ 86,00	R\$ 339,99	R\$242,00	R\$12.100,00	R\$8.000,00
Item	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	Valores Unitários (R\$)			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PROCESSO Nº 55417/2022 PE Nº 63/2021 – CPS Nº 10/2022 – EMPRESA RAIMUNDO SAMPAIO SERVIÇOS.
			BANCO DE PREÇOS	INTERNET	EMPRESA ART COR			
11	PLACA ACRÍLICO CRISTAL 3MM 160X40cm), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	50	R\$ 112,00	R\$ 170,00	R\$ 200,00	R\$160,67	R\$8.033,50	R\$4.750,00
Item	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	Valores Unitários (R\$)			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PROCESSO Nº 55417/2022 PE Nº 63/2021 – CPS Nº 10/2022 – EMPRESA RAIMUNDO SAMPAIO SERVIÇOS.
			BANCO DE PREÇOS	EMPRESA ART COR	xxx			
12	PLACA ENM BRONZE (71X06cm), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	5	R\$ 799,50	R\$ 890,00	xxx	R\$844,75	R\$4.223,75	R\$3.450,00
Item	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	Valores Unitários (R\$)			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PROCESSO Nº 55417/2022 PE Nº 63/2021 – CPS Nº 10/2022 – EMPRESA RAIMUNDO SAMPAIO SERVIÇOS.
			BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS			
13	PLACA EM BRONZE (50X15cm), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	5	R\$ 1.340,00	R\$ 2.536,67	R\$ 3.297,49	R\$2.391,39	R\$11.956,95	R\$6.500,00

14	PLACA DE HOMENAGEM TIPO TROFEUS COM CORPO EM ACRILICO CRISTAL (20X15cm), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	50	R\$ 85,00	R\$ 98,00	R\$ 76,17	R\$86,39	R\$4.319,50	R\$3.250,00
15	PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA COM ESTOJO (21X15cm), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	50	R\$ 72,53	R\$ 147,00	R\$ 189,00	R\$136,18	R\$6.809,00	R\$4.450,00
16	PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA COM ESTOJO (28X19cm), conforme ARP nº 112/2021 – TJMA.	50	R\$ 204,35	R\$ 255,00	R\$ 150,00	R\$203,12	R\$10.156,00	R\$9.000,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL								R\$102.790,20
CUSTO ESTIMADO TOTAL								R\$ 72.687,50
Valbenildo Robson Oliveira Batista – Supervisor de Pesquisa de Mercado – Matrícula nº 137695								

VALBENILDO Assinado de forma digital por VALBENILDO ROBSON OLIVEIRA BATISTA:450283033 04

ROBSON OLIVEIRA BATISTA:450 28303304

Dados: 2022.11.16 14:37:17 -03'00'

